



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0101260-45.2018.5.01.0032**  
RECLAMANTE: ERICA FERREIRA RAMOS E OUTROS (2)  
RECLAMADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP

**DESTINATÁRIO(S): JOAQUIM ARANTES MACIEIRA**  
**AVENIDA GASTAO SENGENS , 125, AP. 1102, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ -**  
**CEP: 22631-280**

### **NOTIFICAÇÃO PJe**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de id 6c14462, que nomeou JOAQUIM ARANTES MACIEIRA, CPF: 020.294.997-49, como fiel depositário do imóvel penhorado pelo auto de id 445704e , situado na Rua dos Carijós, nº59 - Freguesia do Engenho Novo, registrado sob a matrícula nº 14524.

Em caso de dúvida, acesse a página:

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de setembro de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA**  
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA - Juntado em: 15/09/2020 22:37:21 - 9f5dc21  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. REG AO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20091522371867700000119096948?instancia=1>  
Número do processo: 0101260-45.2018.5.01.0032  
Número do documento: 20091522371867700000119096948



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0101260-45.2018.5.01.0032**  
RECLAMANTE: ERICA FERREIRA RAMOS E OUTROS (2)  
RECLAMADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

<b>CPF:</b>	020.294.997-49
<b>Nome Completo:</b>	JOAQUIM ARANTES MACIEIRA
<b>Nome da Mãe:</b>	NICIA ARANTES MACIEIRA
<b>Data de Nascimento:</b>	18/04/1937
<b>Título de Eleitor:</b>	0021149160302
<b>Endereço:</b>	AV GASTAO SENGENS 125 AP 1102 BARRA DA TIJUCA
<b>CEP:</b>	22631-280
<b>Município:</b>	RIO DE JANEIRO
<b>UF:</b>	RJ

[Voltar](#)

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY BEZERRA  
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: FRANC SCA SH RLEY BEZERRA - Juntado em: 15/09/2020 22:31:19 - fb2c6c4  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO: 02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20091522311782000000119096758?instancia=1>  
Número do processo: 0101260-45.2018.5.01.0032  
Número do documento: 20091522311782000000119096758



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
ATOrd 0101260-45.2018.5.01.0032  
RECLAMANTE: MAXWEL MORAES RAMOS  
RECLAMADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP

dg

### DESPACHO - PJe

Considerando que ERIKA FERREIRA RAMOS e ELAINE FERREIRA RAMOS são as únicas dependentes previdenciárias do autor falecido, MAXWEL MORAES RAMOS, defiro sua habilitação, com base na Lei 6858/80.

Retifique-se a autuação.

Consulte - se o endereço do fiel depositário Joaquim Arantes Macieira - CPF: 020.294.997-49 no INFOJUD e renove - se o expediente ID nº.e652316.

Após, expeça a certidão a que se refere o § 2º do art. 4º do Ato Conjunto nº 7/2019 e remetam-se os autos à CAEX para realização de leilão judicial unificado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de setembro de 2020.

MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MAR A Z LDA DOS SANTOS NETA - Juntado em: 10/09/2020 14:57:04 - c042e65  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20091013114334800000118781295?instancia=1>  
Número do processo: 0101260-45.2018.5.01.0032  
Número do documento: 20091013114334800000118781295

**CNPJ:** 33.810.532/0001-43  
**NOME** SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA  
**EMPRESARIAL:**  
**CAPITAL**  
**SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome** JOAQUIM ARANTES MACIEIRA  
**Empresarial:**  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome** JOSE CLAUDIO ARANTES MACIEIRA  
**Empresarial:**  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome** ANTONIO CARLOS ARANTES MACIEIRA  
**Empresarial:**  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome** JOAO BATISTA ARANTES MACIEIRA  
**Empresarial:**  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome** PEDRO AURELIO ARANTES MACIEIRA  
**Empresarial:**  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de fevereiro de 2020.

ANA CLAUDIA ESTRELA DE LOS SANTOS  
Assessor



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA ESTRELA DE LOS SANTOS - Juntado em: 20/02/2020 07:30:59 - 6e3c742  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20022007304788500000108615555?instancia=1>  
Número do processo: 0101260-45.2018.5.01.0032  
Número do documento: 20022007304788500000108615555



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RJ

VT

0101260 45 2018 5 01 0032  
Proc. nº Id do mandado.0a1aea

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e ..... vinte  
na ..... Rua dos Carijós, 59, Meier ..... nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da ..... 3ª Vara do Trabalho  
do (e) ..... Rio de Janeiro ..... na execução movida por  
contra ..... Sergio Luiz Maia .....  
para cobrança da dívida de ..... Sociedade Educ. Nícia Macieira Ltda. ME .....  
( ..... R\$ 77.832,15 (Setenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois ..... )  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:  
reais e quinze centavos).

Discriminação	Valor
Imóvel situado em Rua dos Carijós, 59, na Freguesia do Engenho Novo, prédio e respectivo terreno que mede na totalidade 19,70m de largura na frente, 19,15m de largura na linha dos fundos, 27,70m de extensão do lado direito e 24,70m do lado esquerdo, confrontando do lado direito com o prédio nº 55, de Nair José Vieira, do lado esquerdo com os prédios nºs. 125 e 131 da Rua Vilela Tavares, pertencentes a Agnelo Saraiva e João Lopes Campos, respectivamente e na linha dos fundos com o terreno do prédio nº 155 da Rua Vilela Tavares de Francisco Matamed ou sucessores, descrito conforme Certidão do 1º Ofício do Registro de Imóveis - Rio de Janeiro, ficha nº 01, Matrícula 14524, L.2-D, Fls.521, no valor de R\$	2.050.000,00
Valor Total	2.050.000,00

(Dois milhões e cinquenta mil reais) .....  
O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Flavio Villela Vieira da Costa

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOI. 78927838





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101260-45.2018.5.01.0032  
RECLAMANTE: MAXWEL MORAES RAMOS  
RECLAMADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP

ID do mandado: 0a1aeea  
Destinatário: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP.

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, diligenciei à Rua dos Carijós, 59, Méier, e redigi o auto de avaliação estimativa do imóvel, cujo depósito e ciência não foi possível realizar, na pessoa do representante legal, que não localizei no endereço, em seguida ao que, suspendi a diligência, para submeter a presente à apreciação do MM. Juízo da 32ª VT/RJ, enquanto aguardo ulterior determinação. RJ., 10 de fevereiro de 2020.

RIO DE JANEIRO, 17 de Fevereiro de 2020

FLAVIO VILLELA VIEIRA DA COSTA  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: FLAVIO VILLELA VIEIRA DA COSTA - 17/02/2020 13:48:52 - bfa9941  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20021713303206900000108410483>  
Número do processo: 0101260-45.2018.5.01.0032  
Número do documento: 20021713303206900000108410483



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 23805132 - e.mail: vt32.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0101260-45.2018.5.01.0032**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: MAXWEL MORAES RAMOS**  
**RECLAMADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP**

## **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe**

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA  
LTDA - EPP  
20720-360 - RUA DOS CARIJOS , 59 - 70 - casa - MEIER - RIO DE JANEIRO - RIO DE  
JANEIRO

O MM. Juiz FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel situado na Rua dos Carijós, nº59 - Freguesia do Engenho Novo, registrado sob a matrícula nº14524 do(s) executado(s) **SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP** para garantir a execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total:R\$ 77.832,15 (Setenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)**

RIO DE JANEIRO ,27 de Janeiro de 2020

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES



Assinado eletronicamente por: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES - 27/01/2020 13:05:20 - 0a1aeaa  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012713051717100000107155667>  
Número do processo: 0101260-45.2018.5.01.0032  
Número do documento: 20012713051717100000107155667



FICHA N.º 01

MATRÍCULA N.º 14524

IMÓVEL Prédio, nº59 à Rua Carijós

L.º 2-D

FLS 521

**1º SRI**

Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA

OFICIAL

ROZALDO GRAEFF VIEIRA

SUBSTITUTO

TALÃO N.º ~~55108~~ 7

40-110-20193

**IMÓVEL:** Rua Carijós, nº59, na Freguesia do Engenho Novo, prédio e respectivo terreno que mede na totalidade 19,70m de largura na frente, 19,15m de largura na linha dos fundos, 27,70m de extensão do lado direito e 24,70m do lado esquerdo, confrontando do lado direito com o prédio nº55, de Nair José Vieira, do lado esquerdo com os prédios nºs 125 e 131 da Rua Vilela Tavares, pertencentes a Agnelo Saraiva e João Lopes Campos, respectivamente e na linha dos fundos com o terreno do prédio nº155 da Rua Vilela Tavares, de Francisco Malamed ou sucessores. **PROPRIETÁRIO:** SANTO PEDRO QUATRONE. **TÍTULO ANTERIOR:** livro 3-BN, às fls.285, sob o nº61876, registrado em 02 de setembro de 1968.....

PMS

**R.1/14524 - PARTILHA:** Certifico, que por Formal de Partilha de 20.06.1978, e sentença proferida em 09.05.1978, dado e passado pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões, Cartório do 2º Ofício, desta cidade, assinado pelo Juiz Dr. Hugo Gonçalves Gomas Filho, extraído dos autos de inventário de SANTO PEDRO QUATRONE, foi partilhado a favor de NEUZA QUATRONE, viúva, do lar, CPF nº005.330.767-19, o imóvel supra, avaliado em CR\$800.000,00. O imposto de transmissão no valor de CR\$17.000,00, foi pago em 29 de dezembro de 1977, pela guia de nº2516244. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1978.....

PMS

**R.2/14524 - VENDA:** - Nos termos da escritura de 28.02.94 do 12º Ofício, Ls 2772, fls.130, a proprietária acima, vendeu o imóvel supra, à SOCIEDADE EDUCACIONAL NÍCIA MACIEIRA LIMITADA, CGC. nº 33.810.532/0001-43, pelo valor de Cr\$ 10,00 na época. Imposto de transmissão pago em 21.01.94 pela guia nº 4.64.416.318-6. Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 1995.....

AL

**R.3/14524 - PENHORA:** De acordo com o Mandado extraído dos autos de execução fiscal de nº1-1881/99, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Sociedade Educacional Níucia Macieira Ltda, passado pela 4ª Vara de Fazenda Pública em 19.09.2000, assinado pelo Escrivão Luiz Cardoso de Abreu Xavier, contendo o auto de penhora de 27.10.2000, sendo depositário judicial (ilegível), o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$1.235,45. Protocolo 235537 fls. 12 Lº1-AC, talão 318064. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2001.....jmt

Selo N.º ZAA  
6212 (R.3)

**Av.4/14524 - CONSIGNAÇÃO AO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do R.3, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc.29682/97). Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2001.....jmt

Selo N.º ZAA  
6213 (A.4)





R-5/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado em 06/12/2001, por ordem do Juiz Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.8883/2001, movida pela Fazenda Nacional, contra Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., contendo Auto de Penhora e Depósito de 28/01/2002, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$208.326,80, tendo como depositário do bem: José Cláudio A. Macieira e Joaquim Arantes Macieira. Protocolo nº.245065, Lº.1-AE, fls.047, talão nº.328121. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2002.-----MVG.

Sub. Nº RAA  
10894/2002

Av-6/14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2002.-----MVG.

Sub. Nº RAA  
10894/2002

R-7/14524 - **PENHORA**: - Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pela escritã Drª Aurea Correa Braga Camara de Almeida, em 25/7/2002, extraído dos autos da Execução Fiscal de nº 2001.120.014457-1, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda. já qualificada no R.2, contendo auto de penhora e depósito de 18/9/2002, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal de R\$33.896,20, tendo como depositário Joaquim Arantes Macieira. Prot. nº 253038 Lº 1-AF, fls.279, talão nº 336564. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2002.-----LGO.

Sub. Nº RCX  
48087/2002

Av.8/14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro nº 29.682/97) Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2002.-----LGO

Sub. Nº RCX  
48087/2002

R-9/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 07/05/2003, por ordem do Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2002.120.004356-2, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda., contendo Auto de Penhora e Depósito de 30/06/2003, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$13.430,30, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba. Protocolo nº.263632, Lº.1-AI, fls.085, talão nº.347589. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004.-----MVG.

Sub. Nº REL  
23008/2003

Av-10/14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004.-----MVG.

Sub. Nº REL  
23008/2003

R-11/14524 - **PENHORA** - Nos termos do ofício nº.11406/2003, do Juízo Federal da 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ., assinado em 15/12/2003, por ordem do Juiz Federal Dr. Osair Victor de Oliveira Júnior, extraído dos autos da ação de execução fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda., já qualificada no R-2, contendo Auto de Penhora e Depósito de 12/04/2004, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$76.639,17, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira. Protocolo nº.265425, Lº.1-AI, fls.205, talão nº.349445. Rio de Janeiro, 19 de abril de 2004.-----MVG.

Sub. Nº REL  
23008/2003

R-12/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de nº.4200/2004, do Juízo Federal da 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ., assinado em 30/04/2004, por ordem do Juiz

Continua na Ficha nº.02



**1º SRI**  
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
**GERALDO MENDONÇA**  
OFICIAL  
**ROZALDO GRAEFF VIEIRA**  
SUBSTITUTO

TALÃO N.º 551082

Juiz Federal Dr. Osair Victor de Oliveira Júnior, extraído dos autos da ação de execução fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda., já qualificada no R-2, contendo Auto de Penhora e Depósito de 18/06/2004, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$34.066,90, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira. Protocolo sob o nº.267024, L.º.1-AJ, fls.011, talão nº.351127. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2004. ---MVG.

R-13/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado nº.463/04, de 02/02/2004, do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ., assinado por ordem da Juíza Dra. Frana Elizabeth Mendes, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional, contra a Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., já qualificada no R-2, contendo Auto de Penhora e Depósito de 25/10/2004, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de 175242,6370 UFIR'S, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim A. de Macieira. Protocolo sob nº.270004, L.º.1-AJ, fls.210, talão nº.354234. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2004. ---MVG.

R-14/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Ofício de 27/05/2005, do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Comarca da Capital, assinado pelo Diretor de Secretaria Jorge de Araujo, extraído dos autos da ação de execução movida pela Fazenda Nacional, em face de Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.810.532/0001-34, contendo Auto de Penhora e Depósito de 22/08/2005, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$123.595,35, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira. Protocolo sob nº.278421, L.º.1-AL, fls.171, talão nº.363089. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2005. ---MVG.

R-15/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Ofício de 05/07/2005, do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Comarca da Capital, assinado pelo Diretor de Secretaria Jorge de Araujo, extraído dos autos da ação de execução movida pela Fazenda Nacional, em face de Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.810.532/0001-34, contendo Auto de Penhora e Depósito de 22/08/2005, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$57.597,43, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira. Protocolo sob nº.278422, L.º.1-AL, fls.171, talão nº.363090. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2005. ---MVG.

R-16/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado do Juízo de Direito da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ., assinado em 25/04/2006 pela Diretora de Secretaria, Maria Lucia Honorio da Silva, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional, contra a Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., já qualificada, contendo Auto de Penhora e Depósito de 14/09/2006, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$341.737,22, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira, CPF nº.020.294.997-49. Protocolo sob nº.289267, L.º.1-AN, fls.294, talão nº.374428. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2006. ---MVG.

R.17/14524 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 19/05/2006, pela escrivã Aurea Correa





Braga Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2004.120.041197-0, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda., contendo Auto de Penhora e Depósito de 21/06/2006, o imóvel matriculado foi penhorado para pagamento da dívida no valor principal de R\$51.430,49 tendo como Depositário José Claudio Arantes Macieira, Protocolo nº.289373, Lº.1-AO, fls.01, talão nº.374537. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2006.\*\*\*\*\*VGM.

Av.18/14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2006.\*\*\*\*\*VGM

R.19/14524 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado do Juízo de Direito da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ, assinado em 27.09.2007 pela Diretora de Secretaria Maria Lucia Honorio da Silva, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra a SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 33.810.532/0001-43, contendo Auto de Penhora e Depósito de 09.01.2008, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$540.622,39 (atualizada até 23.04.2007) mais os acréscimos, tendo como depositário do bem: JOAQUIM ARANTES MACIEIRA, CPF nº 020.294.997-49 - RG. nº 1240428 do IFP. Protocolo nº 303952, Lº 1-AR, fls. 73, talão nº 389930. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2008.\*\*\*\*\*AL

Av.20/14524 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Nos termos do Ofício OFS.0047.000309-4/2006 da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, assinado pelo Juiz Dr. Marcos Aurelio Silva Pedrazas em 26.09.2006, hoje arquivado, fica cancelada a penhora objeto do R-5, Protocolo 311962 fls.07 Lº1-AT, talão 398416. Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2008.\*\*\*\*\*jmt

R.21/14524 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 02/04/2012, pelo Diretor de Secretaria Alexandre Gomes Pompeio, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº.0016114-59.2011.4.02.5101 (2011.51.01.016114-0) movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS, contra a SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.33.810.532/0001-43, contendo Auto de Penhora e Depósito de 21/03/2013, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento de uma dívida no valor principal de R\$949.328,88 em 29/08/2011, tendo como fiel depositário do bem: Petterson Leal, CPF nº.981.376.116-49. Protocolo nº.363152, Lº 1-BF, fls. 120, talão nº 453180. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2013.\*\*\*\*\*LGO.

R.22/14524 - **PENHORA**:- Por Certidão (Positiva) passada pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Mandado de Penhora e Avaliação nº.0048.007800-6/2012, assinado eletronicamente em 03/10/2012, pela Técnica Judiciária Marisa Vasques Barros da Silva, por ordem da M.M. Juíza Federal Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva e Ofício nº. OFI.0059.000112-3/2014, do Juízo de Direito da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, assinado eletronicamente em 28/05/2014, pelo M.M. Juiz Federal Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - processo nº.0030591-53-2012.4.02.5101 (2012.51.01.030591-9), movido pela Fazenda Nacional/INSS - CNPJ nº.29.979.036/02119-03, em face de Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda, acima qualificada, contendo Auto de Penhora e Depósito de 06/12/2012 e Despacho de 21/01/2014, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$584.844,15, em 29/06/2012, tendo como fiel Depositário do Bem, Joaquim Arantes Macieira, CPF nº.020.294.997-49, Protocolo nº.374920, Lº 1/BI, fls. 004, talão nº.466203. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2014.\*\*\*\*\*LGO.

CONT. NA FICHA 03



**1º SRI**  
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
**GERALDO MENDONÇA**  
OFICIAL  
**ROZALDO GRAEFF VIEIRA**  
SUBSTITUTO

TALÃO Nº ~~5108~~ 5108

Av.23/14524 – **RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO** – De acordo com o artigo 213 inciso I, da Lei 6.015/73, quanto ao R.14 fica retificado onde se lê Ofício que conste o MANDADO de nº MAN.0050.002823-0/2005 de 27/06/2005 e aditar o mesmo para constar o nº do Processo 2003.51.01.544842-2. Rio de Janeiro, 30 de março de 2017. \*\*\*\*\*CG

Av.24/14524 – **RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO** – De acordo com o artigo 213 inciso I, da Lei 6.015/73, quanto ao R.15 fica retificado onde se lê Ofício que conste o Mandado nº MAN.0050.003095-5/2005 e aditar o mesmo para constar o nº do Processo nº 2001.51.01.519845-7. Rio de Janeiro, 30 de março de 2017. \*\*\*\*\*CG

Av.25/14524 – **CANCELAMENTO DE PENHORA** – Nos termos do Ofício OFI.0050.000098-0/2017-05 VEFEF da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz Dr. Marcio Muniz da Silva Carvalho em 15/03/2017, hoje arquivado, fica cancelada a penhora objeto do R.14. Protocolo nº 398749, Lº 1-BN, fls. 093, Talão nº 493108. Rio de Janeiro, 30 de março de 2017. \*\*\*\*\*CG


R-26-14524 – **PENHORA** – Nos termos do Ofício OFI. 0059.000153-5/2018, passado pela 11ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado eletronicamente em 30/01/2018, pelo M.M. Juiz Federal Dr.Vitor Barbosa Valpuesta, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal processo nº. 0030591-53.2012.4.02.5101 (2012.51.01.030591-9), movido pela FAZENDA NACIONAL/INSS, em face da SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA., já qualificada, no R-21, contendo Auto de Penhora e Deposito de 06/12/2012 e Despacho de 04/08/2017, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$584.844,15, em 29/06/2012, tendo como fiel Depositário do Bem Joaquim Arantes Macieira, CPF nº.020.294.997-49. Protocolo nº.406336, Lº 1-BO, fls. 299, talão nº. 502304. Rio de Janeiro, 09 de março de 2018. \*\*\*\*\*LGO

R-27-14524 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de 13/12/2018 do Juízo de Direito da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo nº 0100139-28.2018.5.01.0049, assinado eletronicamente pela M.M. Juíza Drª. Raquel de Oliveira Maciel, extraído dos autos da ação trabalhista – Rito Ordinário (985) – reclamante: JOELSON MARTINS PINTO, CPF nº 339.594.047-00, reclamado: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 12/02/2019, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$116.911,47, tendo como fiel depositário do bem o executado. Protocolo nº 417313, Lº 1-BR, fls. 130, Talão nº 516048. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019. \*\*\*\*\*CG

AV-28-14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019. \*\*\*\*\*CG



Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como qualquer citação em ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo como requerido, com buscas no indicador real até ~~07/01/2020~~ e data de Selagem em: ~~1001/2020~~ .

<p>Poder Judiciário – TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico <b>EDFW 50944.PQJ</b> Consulte a validade do selo em: <a href="https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico">https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico</a></p> <hr/> <p>Valores do talão Certidão: R\$ 80,78 Leis: R\$ 31,17 Total: R\$ 111,95</p>	<p>- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos – ANOREG-RJ (<a href="https://validador.e-cartorioj.com.br">https://validador.e-cartorioj.com.br</a>)</p> <p>- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após sua emissão.</p> <p>- Para a validação deste documento, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.</p> <p>- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.</p>	
<p>CERP: <del>835ba5744f3042368cc360097515982</del></p>		

